



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 168, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a distribuição dos estagiários no Ministério Público Federal em Minas Gerais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência prevista pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), RESOLVE:

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a distribuição dos estagiários nas unidades do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF-MG) regulamentada pela Portaria nº 454, de 30 de setembro de 2016 se encontra desatualizada frente à distribuição dos serviços administrativos e jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º O quantitativo de estagiários de graduação em Direito no âmbito do MPF-MG é fixado em 135 (cento e trinta e cinco), distribuídos da seguinte forma:

I - 2 (dois) estagiários por gabinete de membro, totalizando, atualmente, 56 (cinquenta e seis) na Procuradoria da República em Minas Gerais (PR-MG) e 72 (setenta e dois) nas Procuradorias da República nos Municípios (PRM);

II - 2 (dois) estagiários na Procuradoria Regional Eleitoral (PRE), enquanto vinculada à PR-MG;

III - 2 (dois) estagiários na Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC);

IV - 2 (dois) estagiários na Coordenadoria Jurídica (COJUD); e

V - 1 (um) estagiário no gabinete do membro que represente o MPF-MG no Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais (COPEN).

Art. 2º O quantitativo de estagiários de graduação da área administrativa no âmbito do MPF-MG é fixado em 12 (doze), distribuídos da seguinte forma:

I - 4 (quatro) estagiários de Tecnologia da Informação na Coordenadoria de Tecnologia da informação e Telecomunicações (CTIC);

II - 2 (dois) estagiários de Administração na Coordenadoria de Administração (CA);

III - 1 (um) estagiário de Administração na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP);

IV - 1 (um) estagiário de Administração na Seção de Registro e Acompanhamento Funcional (SERAF);

V - 1 (um) estagiário de Comunicação Social na Assessoria de Comunicação (ASCOM);

VI - 1 (um) estagiário de Ciências Contábeis na Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada (ASSPAD);

VII - 1 (um) estagiário de Engenharia na Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA); e

VIII - 1 (um) estagiário de Administração na Divisão do Plan-Assiste".

Art. 3º O supervisor poderá solicitar a substituição de 2 (duas) vagas de estagiário de graduação por 1 (uma) vaga de estagiário de pós-graduação.

Art. 4º Revoga-se a [Portaria nº 454, de 30 de setembro de 2016](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 maio 2022. Caderno Administrativo, p. 12.](#)  
Este texto não substitui o [retificado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 junho 2022. Caderno Administrativo, p. 35.](#)